

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO N.º 87/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 28 de dezembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitora de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitor de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

ASCOM/Gabinete da Reitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA:

PORTARIA 1939/2022-GAB/IFRR, DE 17/12/2022 A 1970/2022-GAB/IFRR, DE 22/12/2022

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR:

RESOLUÇÃO 707/2022 - CONSUP/IFRR, DE 20/12/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1939/2022 - GAB/IFRR, de 17/12/2022

Concede Incentivo à Qualificação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o art. 12 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o § 3.º do art. 1.º e Anexo III do Decreto n.º 5.824, de 26 de junho de 2006, a Resolução n.º 233 - Conselho Superior/IFRR, de 25 de setembro de 2015, o Ofício-Circular n.º 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA NETO**, matrícula SIAPE n.º 3005040, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por ter concluído a Especialização Energias Renováveis, área de concentração: Engenharia de Produção e Construção, com carga horária de 360 horas, em conformidade com o Processo n.º 23482.000223.2022-11, com efeito financeiro a contar de 26 de outubro de 2022.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 17/12/2022 20:19:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183382

Código de Autenticação: b9dd2735d0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1940/2022 - GAB/IFRR, de 18/12/2022

Designa comissão responsável pela reformulação da Resolução nº 628/2021 - CONSUP/IFRR, de 15 de dezembro de 2021.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando a Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, De 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão responsável pela reformulação da Resolução nº 628/2021 - CONSUP/IFRR, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa de Gestão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima., a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos:

- **LIDYOMARA ALVES SILVA BARBOSA - Siape 1834807**
- **GESSIKA PAZ ALENCAR COSTA - Siape 2107330**
- **ANY JACQUELINE SOUZA DE ALMEIDA - Siape 2107404**
- **ELIOENAI CARNEIRO DA FONSECA - Siape 2106927**
- **JORGEHANNY BARROSO TOCANTINS - Siape 1792758**
- **MARLIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - Siape 2109334**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 18/12/2022 11:41:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183590

Código de Autenticação: 85a5c249bf





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1941/2022 - GAB/IFRR, de 19/12/2022

Autoriza afastamento de servidores.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, para realizar as fiscalizações, conforme abaixo especificado:

Servidor	Data da viagem	Destino	Objetivo
Rodrigo da Silva Santos	20/12/2022	CAM	Realizar a fiscalização da conclusão de 2 (dois) alojamentos no campus amajari, conforme processo eletrônico n.º 23254.000164.2021-93
Valdir de Oliveira Magalhaes			
Rodrigo da Silva Santos	26/12/2022		
Valdir de Oliveira Magalhaes			
Rodrigo da Silva Santos	22 e 23/12/22	CNP	Realizar a fiscalização da construção de dois alojamentos, conforme processo eletrônico n.º 23230.000072.2021-81 Realizar a fiscalização da reforma do ginásio poliesportivo do Campus Novo Paraíso, processo 23230.000035.2020-92
Valdir de Oliveira Magalhaes			Fiscalizar a construção de dois alojamentos, conforme processo eletrônico n.º 23230.000072.2021-81. Fiscalizar a Reforma do Ginásio Poliesportivo do CNP, conforme processo n.º 23230.000035.2020-92.

Sidarta Gautama de Almeida	29 e 30/12/22	Realizar a fiscalização da construção de dois alojamentos, conforme processo eletrônico n.º 23230.000072.2021-81
Valdir de Oliveira Magalhaes		Fiscalizar a construção de dois alojamentos, conforme processo eletrônico n.º 23230.000072.2021-81. Fiscalizar a Reforma do Ginásio Poliesportivo do CNP, conforme processo n.º 23230.0000035.2020-92.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 19/12/2022 09:31:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183633

Código de Autenticação: 4258f92c57





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1942/2022 - GAB/IFRR, de 19/12/2022

Designação de substituto eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº. 1337554, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função de substituta eventual do cargo de Chefia de Gabinete, código FG-01, subordinada ao Gabinete do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período de 19 a 31/12/2022, com ônus, em virtude de férias da titular ROSANA MARIA LIMA OLIVEIRA, e da substituta fixa ALINE LIMA SOARES DA COSTA.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR - CD1 - IFRR, em 19/12/2022 11:31:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183687

Código de Autenticação: 5c7941d3ee





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1943/2022 - GAB/IFRR, de 19/12/2022

Designação de substituto eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **FERNANDA DOS SANTOS CUNHA**, Matrícula SIAPE nº. 1087250, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer a função de substituta eventual do cargo de Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura, código FUC-01, subordinada ao Departamento de Ensino do *Campus* Amajari, no período de 17 a 31/12/2022, com ônus, em virtude de férias da titular ANA MARIA ALVES DE SOUZA, e remoção da substituta fixa MARÍLIA MEDEIROS FERNANDES DE NEGREIROS.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 19/12/2022 11:32:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183683

Código de Autenticação: 79c7ce6d3c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1944/2022 - GAB/IFRR, de 19/12/2022

Torna sem efeito Portaria.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a PORTARIA 1771/2022 - GAB/IFRR, de 11/11/2022, que Concede Incentivo à Qualificação à servidora **SIRLEY PRUDENTE DE SOUZA COUTINHO**, por ter concluído o Curso de Especialização Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista: intervenções multidisciplinares em contextos intersetoriais, com carga horária de 450 horas, realizado na Universidade do Estado do Pará, em conformidade com o Processo n.º 23231.000855.2022-36, com efeito financeiro a contar de 12 de setembro de 2022

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 19/12/2022 11:33:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183682

Código de Autenticação: cfae8c4c71





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1945/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Alteração de férias de servidor(a).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias da servidora **JOSSELENE CARVALHO LIMA**, Matrícula SIAPE n.º 2147823, conforme tabela abaixo:

De	Para	Exercício
13 a 24/12/2022 12 dias)	19 a 30/12/2022 (12 dias)	2022

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 20/12/2022 09:43:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183846
Código de Autenticação: c047301431





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1946/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Concede dispensa do serviço em razão de doação voluntária de sangue

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o art. 97, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar do serviço **RAQUEL PEREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 2311039, ocupante do cargo de Técnica de Tecnologia da Informação, lotada no *Campus* Boa Vista, deste IFRR, no dia 13 de dezembro de 2022, em razão de doação voluntária de sangue, conforme os dados inseridos no Requerimento SIGEPE n.º 2751383.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 20/12/2022 09:56:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183843

Código de Autenticação: 6e37653c92





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1947/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

*Concede remoção a pedido para outra localidade,
independentemente do interesse da Administração.*

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando a Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, De 13 de dezembro de 2022, considerando o disposto no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Nota Informativa nº 15678/2018-MP,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder remoção ao servidor **Gilmar Alves Silva**, Siape n.º 1374451, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do *Campus Amajari* para o *Campus Boa Vista*, a contar de 09/11/2022, de acordo com o Laudo n.º 243.426/2022 e em conformidade com o Processo Eletrônico n.º 23254.000012.2021-91.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput, deverá ser reavaliada em até 6 meses, considerando a observação contida no Laudo retro citado.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 09:57:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183834
Código de Autenticação: 7f46e4dfc9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1948/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

*Concede remoção a pedido para outra localidade,
independentemente do interesse da Administração.*

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando a Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, De 13 de dezembro de 2022, considerando o disposto no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Nota Informativa nº 15678/2018-MP,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder remoção a servidora **GERUSA VIRIATO COSTA**, Siape n.º 2263743, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do *Campus Amajari* para o *Campus Boa Vista*, a contar de 10/11/2022, em conformidade com Laudo Médico Pericial n.º 243.032/2022 e o Processo Eletrônico n.º 23254.000013.2021-35.

Parágrafo único. A remoção de que trata o **caput**, deverá ser reavaliada em até 1 ano, considerando a observação contida no Laudo retro citado.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 10:01:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183832

Código de Autenticação: ef4f4acd4f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1949/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Designação de substituto eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o OFÍCIO 317/2022 - DG-CBVZO/IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **ARMANDO GOMES NETO**, Matrícula SIAPE nº. 1452629, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer a função de substituto eventual do cargo de Coordenador do Curso Técnico em Serviços Públicos/PROEJA-FIC, código FUC-01, subordinado ao Departamento de Ensino do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período de 20 a 23/12/2022, com ônus, em virtude de férias da titular **ADRIANA ALVES DO AMARAL** e do substituto fixo **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 10:04:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183764

Código de Autenticação: 2426e50761





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1950/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Nomeação de substituição eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o OFÍCIO 793/2022 - DG-CBV/IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora **ANA APARECIDA VIEIRA DE MOURA**, Matrícula SIAPE nº. 709592, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer a função de substituta eventual do cargo de Diretora do Departamento de Ensino de Graduação - DEG, código CD-04, subordinada à Diretoria de Ensino do *Campus* Boa Vista, no período de 16 a 30/12/2022, com ônus, em virtude de férias da titular LIDIANA LOVATO e da substituta fixa CINTIARA SOUZA MAIA.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 10:04:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183757

Código de Autenticação: 330c2ca153





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1951/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Altera o período de usufruto de férias de servidor(a)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1815420, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:

Exercício	De	Para	Quantidade de dias
2022	03 a 17/10/2022	17 a 31/01/2023	15

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 13:23:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184002
Código de Autenticação: afa7e8fde9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1952/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

Altera o período de usufruto de férias de servidor(a)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o [Processo Eletrônico nº 23231.000729.2022-81](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1815420, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:

Exercício	De	Para	Quantidade de dias
2021	18 a 29/10/2022	20 a 31/12/2022	12

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 13:31:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183977
Código de Autenticação: b693b03aba





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1953/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022

*Retifica as PORTARIAS 1951/2022 - GAB/IFRR e
1952/2022 - GAB/IFRR.*

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a PORTARIA 1951/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1815420, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:
(...)

Leia-se:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1792759, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:
(...)

Art. 2.º Retificar a PORTARIA 1952/2022 - GAB/IFRR, de 20/12/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1815420, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:
(...)

Leia-se:

Art. 1.º Alterar o período de férias da servidora **MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1792759, ocupante do cargo de Pedagogo-Área e Diretora do *Campus* Avançado Bonfim, em razão da necessidade institucional demonstrada no OFÍCIO 158/2022 - DICAB/IFRR, conforme tabela abaixo:
(...)

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 14:07:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184008

Código de Autenticação: b30dcd5796





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1954/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor técnico administrativo em educação, abaixo identificado, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Raimundo Silva Araújo	1792960	Técnico em agropecuária	D408	D409	28/12/2020 a 27/06/2022	28/06/2022	23254.000275.2022-81

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 21/12/2022 10:05:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184201

Código de Autenticação: 6e441093d5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1955/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito à servidoratécnica administrativa em educação, abaixo identificada, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Leidiane Firmino Sá	2228975	Assistente em Administração	D405	D406	01/06/2021 a 30/11/2022	01/12/2022	23482.000267.2022-41

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 21/12/2022 10:05:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184200
Código de Autenticação: e7774ac437





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1956/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor técnico administrativo em educação, abaixo identificado, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Ezequias da Silva Santos	2325639	Assistente em Administração	D404	D405	29/01/2021 a 28/07/2022	29/07/2022	23254.000271.2022- 01

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 21/12/2022 10:06:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184198

Código de Autenticação: a20cf723c0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1957/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor técnico administrativo em educação, abaixo identificado, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Elivaldo Torreia de Souza	1234775	Assistente em Administração	D405	D406	26/06/2021 a 25/12/2022	26/12/2022	23482.000284.2022- 88

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 21/12/2022 10:06:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184207

Código de Autenticação: 2a79452132





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1958/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor técnico administrativo em educação, abaixo identificado, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Baronso Lucena Ferreira	3004528	Programador Visual	E102	E103	11/07/2019 a 13/04/2021	14/04/2021	23229.000904.2022-80

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 21/12/2022 10:07:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184158

Código de Autenticação: bd560fc6de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1959/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Divulga resultado da avaliação de servidor(a)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o resultado da avaliação de desempenho dos servidores abaixo identificados, técnicos administrativos em educação, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Nome do Servidor	Cargo	Interstício	Conceito
Cassandra Loureiro Mangabeira	Médico	12/05/2021 a 12/11/2022	Excelente
Maria de Fátima Freire de Araújo	Bibliotecário- Documentalista	01/04/2021 a 01/10/2022	Excelente
Orlando Souza da Silva Junior	Técnico em Audiovisual	15/05/2021 a 15/11/2022	Excelente

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 21/12/2022 10:09:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184152

Código de Autenticação: 2253d679b0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1960/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Concede Incentivo à Qualificação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o art. 12 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o § 3.º do art. 1.º e Anexo III do Decreto n.º 5.824, de 26 de junho de 2006, a Resolução n.º 233 - Conselho Superior/IFRR, de 25 de setembro de 2015, o Ofício-Circular n.º 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA**, matrícula SIAPE nº 2357889, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por ter concluído a **Especialização em Letras e Libras**, com carga horária de 620 horas, realizado na Faculdade da Região Serrana - FARESE, em conformidade com o Processo n.º 23254.000251.2022-21, com efeito financeiro a contar de 06 de novembro de 2022.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 21/12/2022 10:10:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184211

Código de Autenticação: 1ace155330





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1961/2022 - GAB/IFRR, de 21/12/2022

Autoriza a realização de teletrabalho por meio do Programa de Gestão a servidor(a) do IFRR/Campus Novo Paraíso.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, e o constante no [Processo Eletrônico nº 23230.000432.2022-26](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a servidora **MARESSA CARVALHO TEIXEIRA**, Economista, Matrícula no SIAPE nº 2675873, a realizar teletrabalho em regime integral, por meio do Programa de Gestão, com fulcro no Art. 18, § 2º, Resolução 628/2021 - CONSUP/IFRR, de 15 de dezembro de 2021.

§ 1º Cabe à servidora prover de meios para a realização das atividades inerentes ao cargo que ocupa, em razão dos serviços ofertados pelo setor/unidade de lotação.

§ 2º Fica autorizado o deslocamento da servidora à Boa Vista/RR, por motivo de saúde de dependente, motivo pelo qual não poderá ser convocada ao trabalho presencial sem o prévio planejamento.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR - CD0001 - IFRR, em 21/12/2022 10:11:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183984
Código de Autenticação: e08865a3cd





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1962/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Concede remoção a servidor(a).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o disposto no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Nota Informativa nº 15678/2018-MP,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **Nielson Honorio Caires**, matrícula SIAPE n.º 3221879, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do *Campus* Novo Paraíso para o *Campus* Boa Vista Zona Oeste conforme homologação do Resultado Final do Edital 2/2022/GAB/IFRR e Processo Eletrônico n.º 23230.000446.2022-40.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à unidade de destino em 15 (quinze) dias úteis após a publicação da presente portaria.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR - CD0001 - IFRR, em 22/12/2022 13:07:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184292
Código de Autenticação: c06712ae0c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1963/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Nomeação de substituição eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora **LIDYOMARA ALVES SILVA BARBOSA**, Matrícula no SIAPE n.º 1834807, ocupante do cargo Auxiliar em Administração, para exercer a função de substituta eventual do cargo Chefia de Gabinete, código CD-04, subordinado ao Gabinete da Reitoria, no período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, com ônus, em virtude de férias do titular e impossibilidade de exercício por parte da substituta fixa.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR - CD0001 - IFRR, em 22/12/2022 16:43:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184518

Código de Autenticação: f7dd0daa4a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1964/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Designação de substituto eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o OFÍCIO 319/2022 - DG-CBVZO/IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de substituto eventual da Coordenação de Gestão de Pessoas, código FG-01, subordinada à Direção-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, com ônus, em virtude de férias da titular ENILDE LOPES SATELLES e da cedência do substituto fixo GABRIEL CARVALHO GOMES A OUTRO ÓRGÃO, conforme tabela a seguir:

Servidor	Período da Substituição
Eunice Lima de Oliveira Barbosa (SIAPE 2299125)	26/12/2022 a 05/01/2023
Dumont Camelo Melo (SIAPE 1812132)	06 a 13/01/2023

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 22/12/2022 17:51:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184528
Código de Autenticação: 04329dd37e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1965/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Divulga resultado da avaliação de desempenho.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o resultado da avaliação de desempenho do servidor abaixo identificado, técnico administrativo em educação, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Nome do Servidor	Cargo	Interstício	Conceito
Igor Sales Gomes de Lima	Tecnólogo-Formação	03/06/2021 a 03/12/2022	Muito Bom

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 22/12/2022 17:57:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184456

Código de Autenticação: 2aaaf222f0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1966/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Concede Incentivo à Qualificação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o art. 12 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o § 3.º do art. 1.º e AnexoIII do Decreto n.º 5.824, de 26 de junho de 2006, a Resolução n.º 233 - Conselho Superior/IFRR, de 25 de setembro de 2015, o Ofício-Circular n.º 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **GERUSA VIRIATO COSTA**, matrícula SIAPE nº 2263743, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, incentivo à qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, por ter concluído o curso de graduação em Licenciatura em Letras - Espanhol e Literatura Hispânica, realizado no Instituto Federal de Roraima - Campus Boa Vista, em conformidade com o Processo n.º 23229.000878.2022-90, com efeito financeiro a contar de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 22/12/2022 18:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184455

Código de Autenticação: 05b3f2f849





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1967/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

*Concede Progressão Funcional por Desempenho
Acadêmico.*

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Sç 2 e, considerando o inciso “III” do § 3.º do art. 14, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinado ao inciso “III” do § 2º do art. 3.º e ainda o inciso “IX” do art. 7º da Portaria MEC n.º 554, de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora abaixo identificada, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Novo Paraíso, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, conforme o Processo nº 23230.000487.2022-36:

EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS;

Matrícula SIAPE: 1262709;

Classe D “III” Nível “1”, para Classe D “III” Nível “2”, a partir de **08/07/2021**, permanecendo como **GRADUADA COM DOUTORADO**.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 22/12/2022 18:02:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184454

Código de Autenticação: d56097bbc5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1968/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Designação de substituto eventual.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o OFÍCIO 431/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **GILDO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº. 2418374, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, para exercer a função de substituto eventual do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, código FG-01, subordinado à Direção-Geral do *Campus* Novo Paraíso, no período de 02 a 15/01/2023, com ônus, em virtude de férias do titular JOSÉ EDCARLOS DA SILVA e licença capacitação da substituta fixa ADENILZA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 22/12/2022 18:09:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184316

Código de Autenticação: 554d715b87





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1969/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Autorizar colaboração técnica à servidor.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a colaboração técnica do servidor do quadro efetivo deste IFRR, **CRISTOFE COELHO LOPES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE n.º 2574725, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Alagoas, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 13/02/2023, em conformidade com o Processo Eletrônico n.º 23231.000955.2022-62.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR - CD0001 - IFRR, em 22/12/2022 18:17:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184551
Código de Autenticação: 42c17789ae





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 1970/2022 - GAB/IFRR, de 22/12/2022

Concede progressão funcional por mérito.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e considerando o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor técnico administrativo em educação, abaixo identificado, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima:

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeito Financeiro	Processo
			De	Para			
Baronso Lucena Ferreira	3004528	Programador Visual	E103	E104	14/04/2021a 13/10/2022	14/10/2022	23229.000905.2022-24

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 22/12/2022 18:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184250

Código de Autenticação: d5716c1278





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Conselho Superior
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220, (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 707/2022 - CONSUP/IFRR, de 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão eletrônica de certificados e diplomas dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), cursos técnicos, cursos superiores de graduação e cursos de pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e a decisão do colegiado tomada na 81.ª sessão plenária, realizada em 22 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.421, de 11 de maio de 1992, que altera a Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e delega a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série diplomas ou certificados de conclusão de cursos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a instituição Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução CNE/CEB no 4/99;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2010 - CONSUP/IFRR, de 11 de outubro de 2010, que aprova os valores a serem cobrados por aluguéis de ambientes e espaços específicos, serviços administrativos e outros prestados pelo IFRR.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 41/2011-CONSUP/IFRR, de 10 de junho de 2011, aprova os protocolos de execução para criação de Cursos Técnicos e de Graduação, outorga de grau em gabinete e emissão de diplomas de Cursos Técnicos e de Graduação do IFRR;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.605, de 03 de abril de 2012, que determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 179, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre o processo de certificação, as competências das Instituições Certificadoras e do INEP e os requisitos necessários à obtenção de certificado de conclusão do Ensino Médio e declaração parcial de proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação,

proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC n.º 315, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC n.º 330, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 01/2020/ACSTD/Assessoria Jurídica/RNP, que trata do Certificado Digital Pessoal da Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa (ICPEdu);

CONSIDERANDO o Capítulo VI da Organização didática do IFRR, que trata da expedição de diplomas e certificados;

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, instituição criada nos termos da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da emissão eletrônica de certificados e diplomas dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), cursos técnicos, cursos superiores de graduação e cursos de pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

Art. 2º A certificação e a diplomação têm como princípios fundamentais:

I. A comprovação dos resultados dos estudos;

II. O respeito à fé pública quanto à função certificadora da instituição, que visa à garantia da regularidade e ao controle da certificação.

Art. 3º Os procedimentos para expedição e registro eletrônico de certificados e diplomas observarão as disposições contidas nesta resolução, respeitadas as especificidades dispostas na legislação e nas normas publicadas pelo Ministério da (MEC).

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Art. 4º O setor de Registro Acadêmico (RA) de cada campus é competente, no âmbito de sua unidade, para emitir certificados e diplomas dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), cursos técnicos, cursos superiores de graduação e cursos de pós-graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

Parágrafo único. O RA de cada campus também é competente para emissão de certificados previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos como certificação intermediária.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) é competente para emitir os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento destinados a servidores, ofertados pelo IFRR.

Parágrafo único. A DGP pode delegar essa competência a uma das coordenações a ela subordinada ou à coordenação de gestão de pessoas do campus.

Art. 6º Certificados de participação em eventos, tais como feiras, palestras, seminários, mostras, entre outros similares, devem ser emitidos pelos respectivos organizadores, arquivando-se a relação dos participantes certificados no processo ou pasta de documentos do evento.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 7º A solicitação deverá ser feita pelo estudante, através de formulário, via SUAP.

Parágrafo único. O campus poderá emitir os certificados e diplomas mesmo sem solicitação, em caso de turmas de formandos, e encaminhar aos interessados.

Art. 8º Para a solicitação de certificados e diplomas por estudantes que não possuem registro nos sistemas acadêmicos, cuja época de conclusão do curso seja anterior a esses sistemas, o campus deverá solicitar as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Nome da mãe;

III - CPF;

IV - Nome do curso;

V - Endereço de e-mail que será utilizado para, eventualmente, solicitar informações adicionais e ao final encaminhar o certificado ou diploma no formato digital.

§ 1º A situação prevista no caput do presente artigo, deve ser realizada de forma presencial.

§ 2º Para estudantes de cursos concomitantes, o solicitante deverá também encaminhar o certificado de conclusão do ensino médio.

§ 3º Para certificação intermediária o solicitante deverá identificar qual a certificação pretendida.

§ 4º Caso o estudante tenha alterado seu nome no Registro Civil de Nascimento ou Casamento após sua entrada no IFRR e ainda não haja formalizado a alteração no campus, deve entregar também cópia desse novo documento apresentando o original para conferência dos dados.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 9º Os documentos obrigatórios exigidos para expedição de certificados e diplomas deverão estar no formato eletrônico.

§ 1º Não serão mais exigidos documentos físicos para solicitação de emissão e registro de certificados e diplomas no âmbito do IFRR, exceto na situação prevista no artigo 8º.

§ 2º O teor, a veracidade e a integridade dos documentos digitalizados ou digitais são de responsabilidade do solicitante, que responderá nos termos da legislação civil, criminal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 10. As informações obrigatórias contidas no livro de registro, no histórico escolar e no anverso e verso dos certificados e diplomas em formato digital deverão respeitar as normativas do MEC, sendo utilizado, como referência, o modelo adotado para registro, certificado e diploma em meio físico.

CAPÍTULO V DA EMISSÃO

Art. 11. Os certificados e diplomas emitidos eletronicamente somente serão expedidos aquele estudante que tenha atendido a todos os requisitos de conclusão indicados no sistema acadêmico do IFRR e cuja documentação e informações obrigatórias estejam completas.

Art. 12. O setor de RA, após o recebimento da solicitação e a conferência dos dados, iniciará o processo de averiguação de documentos e pendências.

Parágrafo único. Havendo pendências, o campus, no âmbito de sua autonomia, adotará medidas necessárias para encaminhar a resolução dessas para que o trâmite do processo prossiga.

Art. 13. Ficam mantidos os procedimentos existentes nos sistemas de gestão de registros acadêmicos, adotados tal como na versão impressa em papel.

Art. 14. A emissão dos certificados e diplomas utilizará os dados do estudante disponíveis no SUAP ou em outro sistema acadêmico utilizado na época de conclusão do curso.

Parágrafo único. Será adotado o entendimento de que se a informação está no sistema, existe um documento físico na pasta do estudante que comprove o dado.

Art. 15. Os certificados e diplomas de cursos ofertados pelo IFRR devem ser registrados e emitidos pelo módulo certificados e diplomas no SUAP.

Art. 16. Após concluída a emissão e o registro do documento, ele será encaminhado para a assinatura dos responsáveis.

Art. 17. Todos os atos e termos do processo de emissão podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Seção I

Da emissão para portadores de certificados e diplomas em meio físico

Art. 18 Os procedimentos para emissão eletrônica de certificados e diplomas para portadores de históricos escolares, certificados e diplomas em meio físico deverão seguir os ritos regulamentados para emissão de segunda via em meio físico, condicionados à viabilidade técnica de migração para o sistema acadêmico do IFRR.

§ 1º Cumpridos todos os ritos do caput, o histórico escolar, o certificado e o diploma passam a ser emitidos em formato nato digital, de acordo com as especificações constantes nesta resolução.

§ 2º A partir da emissão de certificados e diplomas em formato nato digital, todas as novas vias seguem a especificação constante neste regulamento e serão armazenadas eletronicamente na base de dados do sistema acadêmico do IFRR.

Seção II

Da emissão de segunda via de históricos escolares, certificados e diplomas

Art. 19 A segunda via de históricos escolares, certificados e diplomas emitidos eletronicamente ocorrerá quando da necessidade de correção de erros de redação ou registro no original.

Parágrafo único: Se a correção de que trata o caput do artigo for derivada de erro da instituição, a solicitação é considerada como correção e não segunda via.

Art. 20 A segunda via de que trata o Art. 19, emitidos em meio físico ocorrerá:

I - quando houver extravio do original, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou outro documento que comprove a denúncia junto a autoridade policial ou órgão equivalente;

II - quando o original estiver danificado a ponto de comprometer as informações constantes no documento, no caso do histórico, do certificado ou diploma físico.

§ 1º Na aplicação do inciso I deste artigo, exige-se a apresentação de requerimento e de documento de identidade, além da documentação comprobatória das condições previstas.

§ 2º Na aplicação do inciso II deste artigo, a segunda via só deve ser emitida mediante a devolução do histórico, do certificado ou diploma original ao IFRR, para posterior destruição.

§ 3º A emissão da segunda via de históricos escolares, certificados ou diplomas de que trata o caput ocorrerá em formato nato digital.

Art. 21 Haverá taxa para emissão da segunda via, paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor e procedimentos estarão de acordo com norma vigente no âmbito do IFRR.

Art. 22 A segunda via de históricos escolares, certificados ou diplomas deve ser expedida em conformidade com os dados do documento original.

Parágrafo único. As informações e demais referências devem ser atualizadas levando-se em consideração a realidade existente no momento da expedição da segunda via.

Art. 23 Os prazos e procedimentos para emissão e expedição da segunda via de históricos escolares, certificados ou diplomas são os mesmos estabelecidos quanto aos originais, conforme Art. 24.

Parágrafo único. A contagem dos prazos para emissão da segunda via tem início somente após a confirmação do pagamento da GRU.

Seção III

Dos prazos para emissão e apressamento

Art. 24. O prazo para emissão de certificados e diplomas será de até 60 dias, prorrogável por igual período, contados após a data de finalização do curso.

Parágrafo único. Por finalização de curso compreende-se o cumprimento de todas as etapas previstas no Plano Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 25. O estudante tem direito ao apressamento da emissão do respectivo certificado ou diploma quando na situação de nomeação em concurso público.

Parágrafo único. O deferimento ou indeferimento do pedido de apressamento é de responsabilidade do(a) Diretor(a)-Geral do campus que oferece o curso ao formando, e se fundamenta na documentação comprobatória apresentada pelo requerente.

Art. 26. O tipo de assinatura adotada para livro de registro, históricos, certificados e diplomas dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), cursos técnicos e cursos de pós-graduação em formato digital, no âmbito do IFRR, é do tipo eletrônica qualificada, sendo disponibilizada no sistema acadêmico.

Art. 27. Os signatários da via eletrônica do livro de registro, do registro escolar, do certificado e do diploma estão estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º Livro de registro e Histórico Escolar:

I - Livro de Registro: servidor responsável pelo registro acadêmico junto ao campus;

II - Histórico Escolar: os mesmos assinantes do certificado e diploma.

§ 2º No Certificado ou Diploma:

I - Cursos Técnicos: Reitor e Diretor Geral (anverso);

II - Cursos FIC: Diretor Geral (anverso);

III - Cursos Superiores de Graduação: Reitor e Diretor Geral (anverso);

IV - Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu: Reitor e Diretor Geral (anverso);

V - Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu: Reitor, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (anverso); e Servidor responsável do Registro Acadêmico (verso) e Coordenador do Curso (verso).

§ 3º Os cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) quando forem PROEJA FIC, se submeterão ao inciso II e quando forem PROEJA Técnico, ao inciso I, ambos do § 2º deste artigo.

Art. 28. Fica dispensada a assinatura eletrônica do estudante no histórico escolar, certificado e diploma.

Art. 29. Os signatários poderão assinar de forma individual ou em lote, exigindo-se a assinatura eletrônica fornecida pela infraestrutura do ambiente de Tecnologia de Informação do IFRR.

Art. 30. As assinaturas poderão ser requisitadas eletronicamente pelo setor responsável do RA ou, quando viável, na forma automatizada no ato de conclusão do curso.

Art. 31. A tecnologia utilizada para certificação digital no sistema acadêmico e as definições técnicas para a assinatura eletrônica são de responsabilidade do setor de Tecnologia de Informação do IFRR.

Parágrafo único. os setores envolvidos na certificação digital deverão ser informados pela TI acerca da tecnologia utilizada que trata o caput.

CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA

Art. 32. A disponibilização da Representação Visual do Certificado Digital (RVCD) e da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) serão realizadas, no mínimo, de duas formas:

I - para os estudantes capazes, nos termos do Código Civil Brasileiro, a RVCD e a RVDD ficarão disponíveis no sistema acadêmico na área do estudante;

II - para os estudantes relativamente capazes e os estudantes incapazes, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação vigente, a RVCD e a RVDD estarão disponíveis no sistema acadêmico, na área do estudante, após solicitação e aceite do responsável legal;

III - Deverá ser disponibilizada autodescrição do conteúdo da RVCD e da RVDD para estudantes com deficiência visual.

Art. 33. Ao final do processo de emissão eletrônica do certificado ou diploma, o estudante

ou seu responsável legal, quando for o caso, receberão notificação por meio de e-mail informado no ato da solicitação, com a URL para consulta.

Parágrafo único. É de responsabilidade do solicitante manter seus dados atualizados para o recebimento de informações relacionadas à emissão do certificado ou diploma solicitado.

CAPÍTULO VIII DA IMPRESSÃO

Art. 34. Os documentos natos digitais tratados por esta normativa, têm validade jurídica, de tal forma que a opcional impressão da representação visual, será apenas uma visualização em suporte analógico do documento.

Art. 35. Haverá taxa para impressão da representação visual de certificados e diplomas digitais, para fins de apresentação decorativa, com utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor e procedimentos estarão de acordo com norma vigente no âmbito do IFRR, conforme normativa vigente no âmbito do MEC.

CAPÍTULO IX DA REVOGAÇÃO

Art. 36. Os certificados e diplomas emitidos nos termos deste regulamento poderão ser revogados nas seguintes hipóteses:

- I - erros de dados;
- II - perda ou roubo de informação;
- III - acesso indevido;
- IV - suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ao certificado ou diploma;
- V - averbações e apostilamentos de dados pessoais e acadêmicos;
- VI - decisões judiciais que caracterizem tal situação.

§ 1º A URL única do certificado e diploma em formato digital revogado deverá indicar e constar, exclusivamente, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, seu status como inativo, acompanhado do motivo e data da sua anulação.

§ 2º A revogação somente poderá ser solicitada pelo titular do certificado ou diploma, autoridade de registro, autoridade certificadora e autoridade certificadora raiz.

CAPÍTULO X DA CONSULTA E VALIDAÇÃO

Art. 37. A validação do Histórico Escolar, do Certificado Digital e do Diploma Digital será realizada:

- I - utilizando o código de validação inserido no Histórico Escolar, na RVCD e na RVDD;
- II - utilizando leitor de QR-Code para ler o código QR inserido na RVCD e na RVDD.

CAPÍTULO XI DA REPRESENTAÇÃO VISUAL

Art. 38. A Representação Visual do Certificado Digital (RVCD) e a Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) serão definidas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, juntamente com o registro acadêmico dos campi e Assessoria de Comunicação, nos termos deste regulamento, e

têm como base os modelos emitidos no meio físico.

§ 1º Os históricos escolares, certificados e diplomas serão emitidos conforme modelo estabelecido, considerando-se todos os detalhes, tais como cor e tamanho de letra, dimensionamento, formatação e outras características de texto.

§ 2º Nos históricos escolares, certificados e diplomas emitidos é obrigatório o uso das Armas e Selo Nacionais, conforme determina a Lei n. 5.700, de 1º de setembro de 1971, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992.

§ 3º Os históricos escolares, certificados e diplomas devem conter a flexão de gênero correspondente ao sexo dos titulares à certificação, na indicação de grau e título conferidos, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei nº12.605, de 3 de abril de 2012.

CAPÍTULO XII DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 39. A coleta, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais dos estudantes do IFRR para emissão de certificados e diplomas deverão seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo necessário o consentimento, que deverá ser:

I - explícito pelo titular dos dados, com autorização no momento da matrícula, rematrícula ou na solicitação da emissão de certificado e diploma;

II - em destaque ou autorização dada, por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal, quando houver coleta de dados pessoais de crianças e adolescentes.

Art. 40. Todos os dados gerados referentes à emissão eletrônica de certificados e diplomas dos estudantes serão armazenados na infraestrutura de TI do IFRR, respeitando a Política Nacional de Arquivos e as normas referente ao acervo acadêmico digital.

Art. 41. O IFRR irá manter banco de informações de registro de certificados e diplomas, em seu respectivo endereço eletrônico, a ser disponibilizado para a comunidade.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput terá tratamento específico, nos termos da LGPD, dando conhecimento aos estudantes e aos responsáveis legais, quando for o caso de divulgação e compartilhamento.

Art. 42. O IFRR compartilhará os dados referentes à conclusão e emissão de certificados e diplomas com a Administração Pública Federal (Ministério da Educação, Institutos Federais e Universidades públicas) para cumprimento de obrigações jurídicas.

Art. 43. As informações sobre emissão e registro de certificados e diplomas poderão ser utilizadas para auditorias, análises estatísticas, ciência de dados e estudos para lançamento de novos serviços públicos ou para a melhoria dos já existentes, bem como de processos e comunicações.

Art. 44. Os dados gerais coletados para emissão e registro de certificados e diplomas do IFRR estão dispostos no ANEXO I deste regulamento.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os dados constantes no livro de registro, no histórico escolar, no certificado e no diploma em formato nato digital, seguem o disposto neste regulamento, salvo se houver divergência com a legislação vigente.

Art. 46. Ficam convalidados os atos dos registros, históricos escolares e certificados dos cursos FIC praticados por meio eletrônico até a data de publicação deste regulamento, desde que tenham atingido sua finalidade e não tenha havido prejuízo para as partes.

Art. 47. Todos os dados gerados referentes à emissão eletrônica de certificados e diplomas dos estudantes serão armazenados na infraestrutura de TI do IFRR, respeitando a Política Nacional de

Arquivos e as normas referente ao acervo acadêmico digital.

Art. 48. Fica estabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para implantar o módulo de certificados e diplomas em formato digital dos cursos previstos neste regulamento ou implementar o módulo disponibilizado no Suap, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo máximo para implantação do referido módulo de que trata o caput é o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 49. Este regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento em atendimento à legislação vigente, ouvidos os setores e órgãos competentes e, quando couber, encaminhado para regulamentação específica.

Art. 50. Os casos omissos relativos a expedição de certificados e diplomas serão resolvidos, em ato próprio pelas Pró-Reitorias envolvidas, ouvidos os setores e órgãos competentes e, quando couber, encaminhados para regulamentação específica.

Art. 51. Revogar a Resolução nº 627-Conselho Superior, de 10 de dezembro de 2021 e a Resolução nº 648-Conselho Superior, de 4 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2022.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente

ANEXO I - Coleta de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Coleta de dados pessoais

Tipos de dados	Dados pessoais	Finalidade
Cadastrais	Nome completo, Nome Social, Matrícula, CPF, documento de identificação, e-mail, telefone, endereço, Responsável Legal (quando menor de idade).	Identificar o usuário; gerar certificado e diploma; realizar prevenção a fraudes; informar sobre a emissão dos diplomas; pesquisar sobre egressos; comunicação com o usuário ou representante legal.

Obs.: O IFRR não é responsável pela precisão, veracidade ou falta dela nas informações prestadas pelos seus titulares, sendo de responsabilidade destes prestá-las com exatidão e/ou atualizá-las.

Coleta de dados pessoais adicionais para emissão de certificados e diplomas.

Para viabilizar a entrega do serviço, o sistema acadêmico do IFRR poderá coletar dados adicionais, como:

Tipos de dados	Dados pessoais	Finalidade
Cadastrais	Fotografia do usuário e de documento de identificação.	Identificar o usuário; realizar prevenção a fraudes; divulgar fotos e imagens nos meios de comunicação do IFRR.

Coleta de dados pessoais e acadêmicos para compartilhar com o SISTEC/MEC

Tipos de dados	Dados pessoais	Finalidade
Cadastrais	Nome completo, CPF, data de nascimento, curso, data de início, previsão de fim e <i>campus</i> .	Validar o diploma no SISTEC/MEC.

Coleta de dados para disponibilizar no link:

https://suap.IFRR.edu.br/edu/registroemissaodiploma_public/ do SUAP

Tipos de dados	Dados pessoais	Finalidade
Cadastrais	Nome completo, CPF, Curso, <i>campus</i> , data de ingresso, data de conclusão, data de expedição, data de registro, Via, número do livro, número da folha, número do registro.	Validar o certificado e o diploma emitidos pelo IFRR; prevenir fraudes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/12/2022 11:43:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183776

Código de Autenticação: e2c6bc4076

